DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Quarta-feira, 20 de julho de 2022 | Ano VIII | Edição nº 1251 | Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6
Portarias 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

fls. 002

LEI Nº 2.032, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação com recursos advindos de convênios estaduais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação com recursos advindos de convênios estaduais, conforme citados.

FICHA	SECRETARIA	VALOR
393	Obras	R$ 600.000,00
404	Obras	R$ 400.000,00
430	Obras	R$ 1.000.000,00
405	Obras	R$ 790.000,00
410	Obras	R$ 400.000,00
412	Obras	R$ 200.000,00
414	Obras	R$ 500.000,00
413	Obras	R$ 1.000.000,00
409	Obras	R$ 250.000,00
339	Obras	R$ 200.000,00
352	Esporte	R$ 219.248,63

Art. 2º A autorização referente aos créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação terão sua cobertura através de entrada de receitas de convênios estaduais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 19 de julho de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

MARIA APARECIDA TREVISAN NEVES
Escriturária

.....

fls. 003

LEI Nº 2.033, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação com recursos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

- Ficha 234 – 02.07.01 – 27.812.0285.2025.0000 – R$ 150.000,00

Art. 2º A autorização referente o crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação terá sua cobertura através de entrada de receitas com previsão abaixo de sua arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 19 de julho de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

MARIA APARECIDA TREVISAN NEVES
Escriturária

.....

fls. 004

LEI Nº 2.034, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação uma área para prolongamento de via pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Município necessita receber em doação a área abaixo descrita para que seja criado o prolongamento da rua Olavo Borges de Assis, que fará ligação da rua Conde Francisco Matarazzo com a Avenida Doutor Francisco de Paula Leão; a necessidade dessa via decorre da evidente utilidade pública da mesma, pois auxiliará a prestação de serviço da Polícia Militar, ambulâncias, bombeiro etc., que necessitam de um acesso mais rápido ao Bairro Nossa Senhora das Graças, bem como a população em geral.

Art. 2º Todas as despesas decorrentes com a pavimentação, rede de água e esgoto, guias e sarjetas, iluminação pública e demais melhorias a serem realizadas na mencionada via, ficarão a cargo da proprietária (doadora).

Art. 3º A área a ser utilizada para o prolongamento da mencionada via pública, será destacada das matrículas nº 1.184 e 1.198, sendo que da matrícula nº 1.184 restarão duas áreas remanescentes, e da matrícula nº 1.198 restará uma área remanescente.

Art. 4º As áreas destacadas deverão ser unificadas, resultando na seguinte descrição:

Parágrafo único:- “Uma área situada neste município, cidade e Comarca de Guará - SP, no desmembramento denominado “RESIDENCIAL PARAISO”, com frente para o lado “IMPAR”, da RUA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, centro, distante pelo lado esquerdo, de quem de dentro do terreno olha a rua, 80,00m (oitenta metros) da rua Voluntario Jose Nogueira Reis, lado par, designado pelo marco “7B”, medindo e confrontando: “Tem início no marco “7B”, localizado no alinhamento da rua Conde Francisco Matarazzo, lado ímpar; daí, segue em sentido perpendicular à referida rua, uma distância de 69,70m (sessenta e nove metros e setenta centímetros), até o marco “9E”, confrontando em 26,40m (vinte e seis metros e quarenta centímetros) com o Lote Desmembrado”18”, em 10,00m (dez metros), com o Lote Desmembrado “2A”, em 9,30m (nove metros e trinta centímetros) com o Lote Desmembrado “2B”, e, em 24,00m (vinte e quatro metros), com o Lote Desmembrado “30”, ambos de propriedade de MNG2 EMPREEMDIMENTOS

fls. 005

LEI Nº 2.034, DE 19 DE JULHO DE 2022.

IMOBILIARIOS LTDA; daí à esquerda, segue uma distância total de 12,48m (doze metros e trinta e um centímetros), até o marco “13”, confrontando com a Avenida Doutor Francisco de Paula Leão (lado ímpar); daí deflete a esquerda, e segue a uma distância de 67,63m (sessenta e sete metros e sessenta e três centímetros), até o marco “7A”, confrontando em 30,73m (trinta metros e setenta e três centímetros), com o Lote Desmembrado “32”, em 10,00m (dez metros) com o Lote Desmembrado “3A”, e, em 26,90m (vinte e seis metros e noventa centímetros), com o Lote Desmembrado “16”, todos de propriedade de MNG2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; daí, a esquerda, segue por esse alinhamento uma distância de 12,32m (doze metros e trinta e dois centímetros) até encontrar o marco “7B”, confrontando com a rua Conde Francisco Matarazzo (lado ímpar), onde se deu origem á presente descrição; encerrando com uma área de 705,70m² (setecentos e cinco metros e setenta centímetros quadrados).

Art. 5º O desmembramento, a unificação e a instrumentalização da doação, que será efetuada através de escritura pública, bem como o seu registro, deverão serem realizadas as custas e expensas dos doadores, que deverão arcar com serviço de engenharia, taxas, impostos, emolumentos e demais despesas para regularização da área em nome da Prefeitura Municipal de Guará - SP.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 19 de julho de 2022.

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

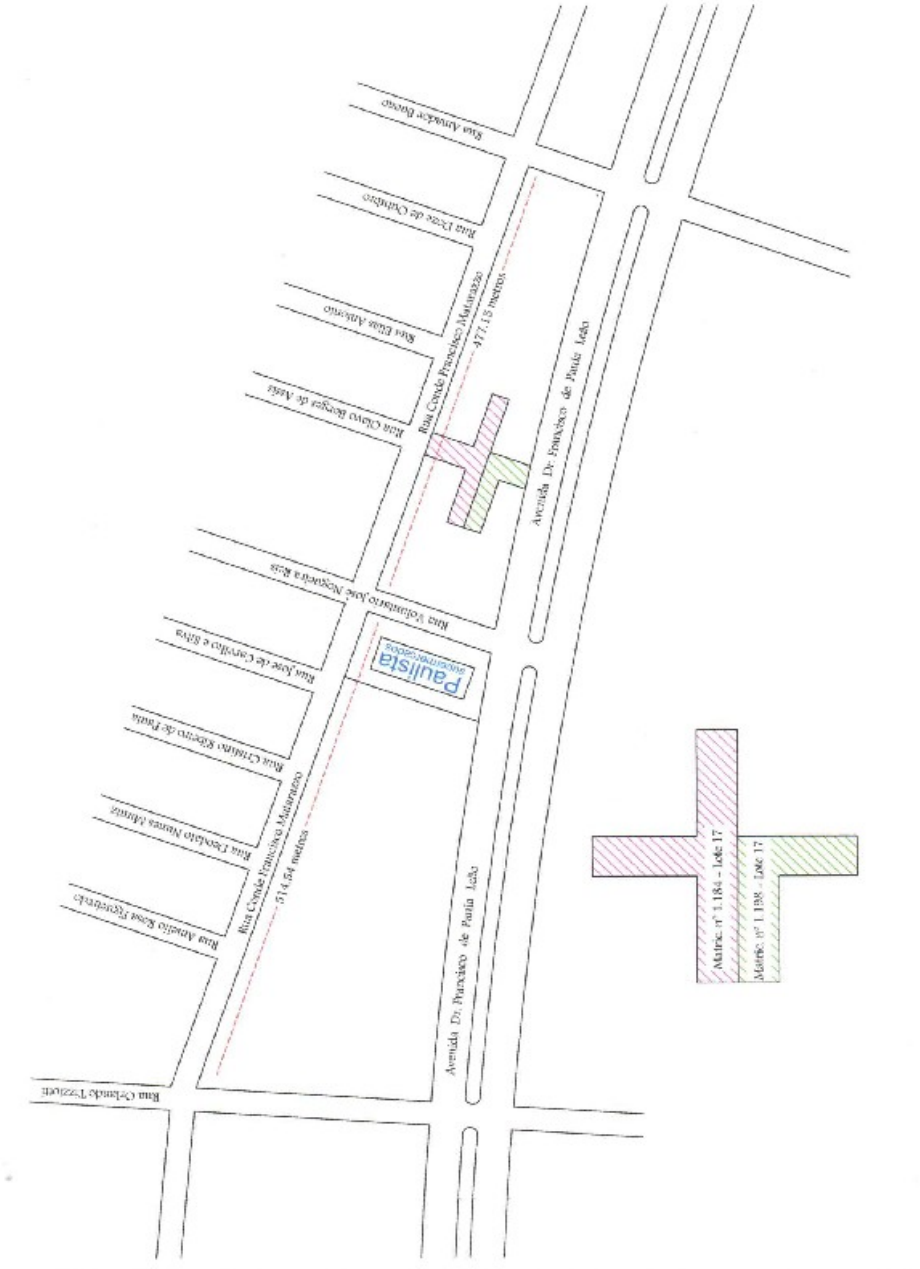
Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

MARIA APARECIDA TREVISAN NEVES
Escriturária

fls. 006

LEI Nº 2.034, DE 19 DE JULHO DE 2022.

ANEXO I – Croqui da área.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

Decretos

DECRETO Nº 3.529, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Guará e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 2º da Constituição Federal, artigo 4º, inciso I, da Lei nº 1.976/2021, art. 23, XVII do Regimento Interno, e, art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito adicional suplementar, na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), da seguinte forma:

Local: - 01.02 – Secretaria

Ficha: 009 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes .....R$ 5.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente de:

Anulação:-

Local:- 01.01 – Corpo Legislativo

Ficha: 006 – 3.3.90.35.00 – Serviços de consultoria.....R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos 12 de julho de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

MARIA APARECIDA TREVISAN NEVES
Escriturária

.....

DECRETO Nº 3.530, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Regulamenta a Lei nº 2.032, de 19 de julho de 2022, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.032 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação com recursos advindos de convênios estaduais, conforme citados.

FICHA	SECRETARIA	VALOR
393	Obras	R$ 600.000,00
404	Obras	R$ 400.000,00
430	Obras	R$ 1.000.000,00
405	Obras	R$ 790.000,00
410	Obras	R$ 400.000,00
412	Obras	R$ 200.000,00
414	Obras	R$ 500.000,00
413	Obras	R$ 1.000.000,00
409	Obras	R$ 250.000,00
339	Obras	R$ 200.000,00
352	Esporte	R$ 219.248,63

Art. 2º A autorização referente aos créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação terão sua cobertura através de entrada de receitas de convênios estaduais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 19 de julho de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.530, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

MARIA APARECIDA TREVISAN NEVES
Escriturária

.....

DECRETO Nº 3.531, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Regulamenta a Lei nº 2.033, de 19 de julho de 2022, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.033 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

- Ficha 234 – 02.07.01 – 27.812.0285.2025.0000 – R$ 150.000,00

Art. 2º A autorização referente o crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação terá sua cobertura através de entrada de receitas com previsão abaixo de sua arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 19 de julho de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

MARIA APARECIDA TREVISAN NEVES

Escriturária

.....

Portarias

fls. 016

PORTARIA Nº 14.288, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração da conduta do servidor Rena Soares de Oliveira, atendendo recomendação do Ministério Público Estadual, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo para instauração de procedimento administrativo disciplinar para apurar as graves violações perpetradas pelo servidor público Renan Doares de oliveira no exercício de suas funções,

Considerando o procedimento MP SEI 29.0001.0141714.2022-77 SIS n° MP 38.0273.0000065/2022-7 e o Ofício n° 202/2022, o Ministério Público indica que há elementos de convicção, apontando pela prática dos delitos de perseguição (art. 147 – A) e dano emocional (art. 147 – B), ambos do Código Penal, sem prejuízo de outras infrações penais;

Considerando a Recomendação da Secretária de Negócios Jurídicos a qual em seu Parecer Jurídico recomendou a instauração de procedimento administrativo disciplinar para apurar os fatos perpetrados pelo servidor público Renan Soares de Oliveira no exercício de suas funções,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração das condutas do servidor público municipal RENAN SOARES DE OLIVEIRA, ocupante do emprego permanente de “Motorista”, portador do RG nº 44.586.627-3/SSP-SP, no exercício de suas funções, relatadas na Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo, efetuada em 13 de julho de 2022, bem como o procedimento MP SEI 29.0001.0141714.2022-77 SIS n° MP 38.0273.0000065/2022-7 e o Ofício n° 202/2022.

Art. 2º Ficam convocados os servidores constantes da Portaria nº 13.792, de 04 de março de 2022 (Comissão Permanente de Inquérito, Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar) para iniciarem os trabalhos em 3 (três) dias, devendo a conclusão se dar no prazo de até 60 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período.

fls. 017

PORTARIA Nº 14.288, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico Municipal, revogadas as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 19 de julho de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

MARIA APARECIDA TREVISAN NEVES

Escriturária

.....

fls. 018

PORTARIA Nº 14.289, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Concede Função Gratificada à servidora Évelin Fernanda da Silva, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir desta data, à servidora **ÉVELIN FERNANDA DA SILVA, RG Nº 49.051.365-7/SSP-SP**, ocupante do emprego permanente de **“AUXILIAR ADMINISTRATIVO”**, a função gratificada de “**Chefe de Setor**”, fazendo jus ao recebimento do percentual de 40% (quarenta por cento) de seu salário.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 19 de julho de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

MARIA APARECIDA TREVISAN NEVES

Escriturária

.....

fls. 019

PORTARIA Nº 14.290, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Constitui Comissão Especial de Reestruturação da Política de Carreira, Cargos, Atribuições e Salários dos Servidores Públicos do Município de Guará/SP, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Reestruturação da Política de Carreira, Cargos, Atribuições e Salários dos Servidores Públicos do Município de Guará/SP, para acompanhamento e cooperação na execução dos estudos, composta pelos seguintes membros:

- Administração:-
- CÉSAR ANTÔNIO MOREIRA FILHO
- CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

-Governo:-
- MARCELO LUPOLI SOTERO
- DIEGO CARLOS GARCIA

-Saúde:-
- TÚLIO CHAUD COLFERAI
- CRISTINA DE CÁSSIA LOURENÇO TEIXEIRA PIERAZZO

-Negócios Jurídicos:-
- HENRIQUE LUPOLI SOTERO
- LUCIANO GIMENES GUERRERO

-Assistência Social:-
- DAIANE MARCELINO DO CARMO TELLES
- IVANETE APARECIDA MONTEIRO ALVES

-Educação:-
- JOSÉ PAULO SERVINO SILVÉRIO
- LUCAS DA SILVA LUIZ

-**Divisão de Gestão de Pessoas:-**
- LÉLIA MARISA MORTARI OKUBO
- PAULO HENRIQUE CHAUDE

fls. 020

PORTARIA Nº 14.290, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Art. 2º- A presente Comissão será presidida por **CESAR ANTÔNIO MOREIRA FILHO,** e não acarretará ônus para o Município, sendo os serviços prestados considerados públicos e relevantes.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 19 de julho de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

MARIA APARECIDA TREVISAN NEVES
Escriturária

.....